



MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA

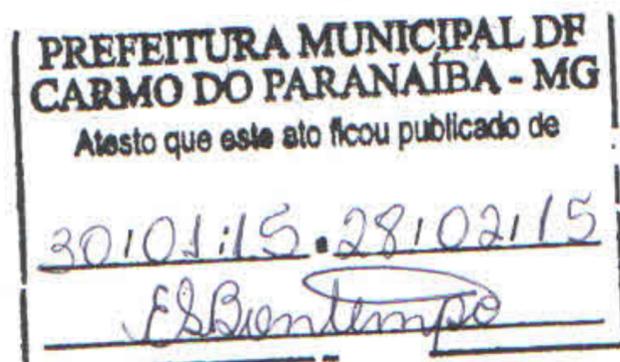
CNPJ 18.602.029/0001-09

Sede Administrativa: Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84

PABX: (034) 3851-2300-FAX: (034) 3851-2277

CEP: 38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

LEI MUNICIPAL Nº 2.306, DE 30 DE JANEIRO DE 2015



Concede revisão salarial aos servidores públicos municipais que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder revisão salarial aos servidores públicos municipais, inclusive aos ocupantes de cargos de investidura em comissão, contratados, aposentados e pensionistas, excluídos os agentes políticos, nos índices e valores que se indicam, incidentes sobre o vencimento básico:

I – 8,84% (oito inteiros e oitenta e quatro centésimos por cento), para os que percebem vencimento básico de um salário mínimo, a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2015;

II – 6,41% (seis inteiros e quarenta e um centésimos por cento), para os que percebem vencimento básico acima de um salário mínimo, a vigorar a partir de 1º de maio de 2015;

III – 13,01% (treze inteiros e um centésimo por cento) para os profissionais do magistério (professores, supervisores pedagógicos, orientadores educacionais e diretores escolares), a partir de 1º de janeiro de 2015.

IV – Os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias perceberão o Piso Salarial da Categoria, no valor de R\$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais), para jornada de 40 horas, conforme fixado na Lei nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, alterada pela Lei nº 12.994, de 17 de junho de 2014.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial, a Lei Municipal nº 2.190, de 09 de abril de 2013.



MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA

CNPJ 18.602.029/0001-09

Sede Administrativa: Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84

PABX: (034) 3851-2300-FAX: (034) 3851-2277

CEP: 38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba, 30 de janeiro de 2015.



MARCOS AURÉLIO COSTA LAGARES

- PREFEITO MUNICIPAL -



ITACIBA DE PAULA VIEIRA

- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS -